



Relatório Síntese

**Plano de Gestão de Riscos
de Corrupção e Infrações Conexas**

2017

RELATÓRIO SÍNTSE

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2017

Código

Versão 001

Data 8/02/2018

Índice

1.	SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES	3
2.	DOCUMENTOS ASSOCIADOS	3
3.	ENQUADRAMENTO.....	3
4.	INTRODUÇÃO.....	4
5.	METODOLOGIA.....	4
6.	CONCLUSÕES.....	5



RELATÓRIO SÍNTSE

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2017

I. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e acrónimos	Definição
ADNORTE	Águas do Norte, S.A.
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
grupo AdP	Grupo Águas de Portugal
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Código de Conduta e Ética – Águas de Portugal

3. ENQUADRAMENTO

Na sequência da publicação, em Diário da República, do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, foi constituída a empresa sociedade anónima de capitais públicos Águas do Norte, S.A., resultante da agregação das empresas Águas do Douro e Paiva, S.A., Águas de Trás os Montes e Alto Douro, S.A., Simdouro – Saneamento do Grande Porto, S.A. e Águas do Noroeste, S.A., tendo todos os direitos e obrigações das quatro empresas mencionadas transitado para a Águas do Norte, S.A..

O Decreto-lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro criou o novo sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e o novo sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto, tendo resultado ambos os sistemas, por cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, sem prejuízo da manutenção deste sistema.

No âmbito do mesmo Decreto-lei, foram ainda constituídas duas novas sociedades, que adotaram a mesma denominação das antigas concessionárias extintas anteriormente - Águas do Douro e Paiva, S.A. e SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., atribuindo-lhes, respetivamente, a concessão a concessão dos novos sistemas multimunicipais que foram criados, igualmente sem prejuízo da manutenção da empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, a Águas do Norte, S.A..

À Águas do Norte, S.A. é-lhe atribuída a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, bem como a Gestão do Sistema de Águas da Região do Noroeste.

Em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do grupo Águas de Portugal (grupo AdP), à qual pertence a Águas do



RELATÓRIO SÍNTESE

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2017

Norte, SA, ADNORTE, procederam à elaboração dos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRCIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei (DL) n.º 133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objetivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal da ADNORTE, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro:

"a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;"

O referido relatório deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo 46.º do DL n.º 133/2013 de 3 de outubro.

4. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A., aprovou em 1 de julho de 2015 o PGRCIC e a sua aplicação na empresa.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução a ADNORTE, procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PGRCIC, relativo ao período de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, tendo este sido aprovado por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 24 de janeiro de 2018.

O presente relatório síntese, aprovado por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 8 de fevereiro de 2018, sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PGRCIC, e as situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e do não cumprimento do Código de Conduta e Ética do grupo AdP.

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

O questionário de avaliação do PGRCIC, teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:



RELATÓRIO SÍNTSE

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2017

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

6. CONCLUSÕES

As conclusões apresentadas decorrem da sistematização das situações identificadas pela ADNORTE ao período de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Em 2017, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador da ADNORTE, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Todavia, relativamente a Colaborares foram comunicadas duas situações à Auditoria Interna do grupo AdP:

- No decorrer da análise de pedidos de esclarecimentos apresentados por potenciais concorrentes ao "PRC 0150/2017 - Acordo Quadro singular para aquisição de contadores de água", detetaram-se nas peças desse Procedimento alguns elementos suscetíveis de colocar em causa a concorrência sem que fosse clara a necessidade do ponto de vista operacional para a sua inclusão.

Na sequência destas constatações entendeu o Administrador Executivo do Pelouro determinar a correção das peças do Procedimento.

Sucede, porém, que algumas horas depois desta decisão, que estava ainda em tratamento interno, foi o Administrador Executivo do Pelouro interpelado telefonicamente por um potencial concorrente ao referido Procedimento pré Contratual, que mencionou ao longo do telefonema algumas das decisões tomadas internamente e que deveriam ser do exclusivo conhecimento dos intervenientes na alteração às peças ou, quando muito, outros Colaboradores com proximidade ao Processo.

Neste contexto, foi comunicado tal facto à Auditoria Interna do grupo AdP para que a mesma elaborasse inquérito ao apuramento dos factos que pudessem conduzir à atribuição de responsabilidades concretas no sucedido, à tomada de consciência quanto à responsabilidade de quem prepara os clausulados dos Procedimentos das implicações que cada opção pode ter.

- Relativamente ao procedimento concursal PRC_0042/2017 – Aquisição de Serviços de Operação e Manutenção de Subsistemas de abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Douro Interior, verificou-se que as conclusões do Júri do Procedimento, nomeado pelo Conselho de Administração, vertidas no Relatório Preliminar de Análise e de Avaliação de propostas foram do conhecimento externo da Sociedade, antes mesmo do referido relatório chegar ao conhecimento dos Administradores da Sociedade.

Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da ADNORTE, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, consideramos que o PGRCIC foi globalmente cumprido.



RELATÓRIO SÍNTESE

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2017

Vila Real, 14 de fevereiro de 2018

O Presidente do Conselho de Administração

